



PUBLICADO EM  
PLACAR

Em 14/11/2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**REVOGADO PELO DECRETO Nº 52, DE 16/04/07**

**DECRETO Nº 260, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.**

**~~Altera e acresce o Decreto nº 75, de 28 de março de 2005, na parte que especifica.~~**

**~~O PREFEITO DE PALMAS~~, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,**

**~~DECRETA:~~**

**~~Art.1º Fica acrescentado o inciso VIII ao art. 4º e os arts 7º e 8º, §§ 1º e 2º, inciso IX, do Decreto nº 75, de 28 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:~~**

~~...~~

**~~Art. 4º ...~~**

~~...~~

**~~VIII – amortização de empréstimos rotativos mediante cartões de crédito e/ou débito, por instituição financeira autorizada pelo Banco Central.~~**

**~~Art. 7º A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento), sendo 10% (dez por cento) para os empréstimos rotativos mediante cartão de crédito e 30% (trinta por cento) para as demais consignações facultativas, da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a vantagem pessoal, nominalmente identificadas, de que trata a Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, ou outra paga sob o mesmo fundamento, excluídas:~~**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

~~Art. 8º ...~~

~~§ 1º Não será permitido o desconto de consignações facultativas até o limite de 40 % (quarenta por cento), quando a soma destas com as compulsórias exceder a setenta por cento da remuneração do servidor.~~

~~§ 2º ...~~

~~...~~

~~IX – amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais, inclusive os realizados mediante cartão de crédito e/ou débito.~~

~~Art. 2º Este Decreto entra na data de sua publicação.~~

~~PALMAS, aos 14 dias do mês de novembro de 2006.~~

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**ANTÔNIO LUIZ COELHO**  
Procurador Geral do Município

**SAMUEL BRAGA BONILHA**  
Secretário de Gestão e Recursos Humanos